

## PROJETO DE LEI Nº 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Cria gratificação aos membros eleitos para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação mensal pela participação na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a ser paga ao Presidente e Vice-Presidente nos seguintes percentuais:

I – Gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) do Padrão Básico de Remuneração (PBR) ao Presidente;

II – Gratificação de 50% (cinquenta por cento) do Padrão Básico de Remuneração (PBR) ao Vice-Presidente.

Art. 2º Os membros suplentes farão jus à gratificação quando integrarem a Comissão como titulares em período superior a 10 dias consecutivos.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei não será acumulável com as demais gratificações por participação em comissões pagas pelo Município, podendo o servidor optar pela de maior valor.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Educação	
11.331.0003.2013 - Manutenção da CIPA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 8.355,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 6.645,00
<b>Total ESPECIAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

Art. 5º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit financeiro

Recurso 0001 - Livre	R\$ 15.000,00
----------------------	---------------

<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
--------------------------------	----------------------

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que cria gratificação mensal pela participação na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para a Secretaria da Educação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A gratificação será paga no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do Padrão Básico de Remuneração (PBR) ao Presidente e 50% (cinquenta por cento) do Padrão Básico de Remuneração (PBR) ao Vice-Presidente.

A proposta tem como objetivo remunerar o trabalho realizado pelos integrantes da CIPA, que promovem atividades e campanhas fundamentais no apoio, prevenção e auxílio das questões que envolvem saúde do trabalhador e diminuição dos riscos de acidentes do trabalho.

A constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) é mandamento legal estabelecido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sendo constituída através da indicação de empregados públicos pelo próprio empregador como representantes do empregador e pela eleição de empregados públicos eleitos representantes dos próprios empregados.

Os cipeiros desenvolvem as atividades da CIPA concomitantemente com as demais atribuições do emprego público. Com isso, vislumbra-se ser adequado remunerá-los pela função com uma gratificação.

Para cumprir com o pagamento das gratificações para o Presidente e Vice-Presidente da CIPA eleitos para o exercício 2020, necessária a abertura de crédito especial para Secretaria de Educação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

## INFORMAÇÃO CONTROLE INTERNO EXPEDIENTES Nº 23.804/2016

**Ref.:** Gratificação para o Presidente da Cipa (75% padrão básico de referência) e gratificação para o Vice-presidente (50% padrão básico de referência). Servidores celetistas.

**1 – Informação do Setor de Recursos Humanos aposta aos expedientes 23.804/2016:**

Cargos	Quantidades	R\$ c/ Encargos	R\$ Mensal
Gratificação 75% PBR	01	697,01	697,01
Gratificação 50% PBR	01	464,68	464,68
SOMA			1.161,69

**2 – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro (Art. 16, LRF):**

Base dos parâmetros utilizados:

A – Lei 10.852/2019 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Lei 10.936/2019 – LOA 2020.

B - Inflação média anual de 4,00% (2020) e 3,75% (2021 e 2022), conforme Lei 10.852/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

C – Lei Complementar 14/2018 – Dispõe sobre as alíquotas para amortização do passivo atuarial do RPPS, aumento de:

2020 – 1,75%

2021 – 1,75%

2022 – 3,39%

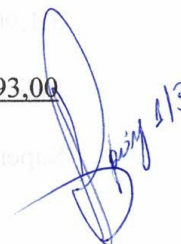
Cálculo dos valores das contratações para aos anos de 2020, 2021 e 2022:

Valor contratação 2020:

$1.161,69 + 1,75\% \text{ (RPPS)} \times 2 \text{ mês} = \underline{\underline{R\$ 2.364,04}}$

$1.161,69 + 1,75\% \text{ (RPPS)} + 4,00\% \text{ (dissídio)} \times 10 \text{ meses} = \underline{\underline{R\$ 12.293,00}}$

Valor da contratação 2020 = R\$ 14.657,04



Valor contratação 2021:

$$1.229,30 + 1,75\% \times 2 \text{ meses} = \underline{\text{R\$ 2.501,62}}$$

$$1.229,30 + 1,75\% (\text{RPPS}) + 3,75\% (\text{dissídio}) \times 10 \text{ meses} = \underline{\text{R\$ 12.977,18}}$$

Valor da contratação 2021 = R\$ 15.478,80

Valor contratação 2022:

$$1.297,18 + 3,39\% \times 2 \text{ meses} = \underline{\text{R\$ 2.682,31}}$$

$$1.297,18 + 3,39\% (\text{RPPS}) + 3,75\% (\text{dissídio}) \times 10 \text{ meses} = \underline{\text{R\$ 13.914,48}}$$

Valor da contratação 2022 = R\$ 16.596,79

Poder Executivo	2020	2021	2022
Valor Orçamento	347.648.700,00	365.000.000,00	391.000.000,00
Valor Contratação	14.657,04	15.478,80	16.596,79
Impacto Orçamentário	0,004%	0,004%	0,004%

3 – Até o 2º quadrimestre de 2019, a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal foi de R\$ 132.778.687,81, correspondente a 43,00% da Receita Corrente Líquida – RCL, no valor de R\$ 308.789.263,12, conforme Certidão TCE/RS 6.860/2019, de 15 de outubro de 2019. A presente contratação representa acréscimo de aproximadamente 0,004% no percentual da despesa com pessoal. Considerando os demais expedientes de contratação: 0,37% (14.855/2019), 0,11% (4.678/2019), 0,28% (8.486/2019), 0,05% (29.918/2019), 0,001 (29.917/2019), 0,10% (27.265/2019), 0,06% (27.264/2019), 0,44% (26.699/2019), 0,16% (303.312,313 e 848/2020) este percentual de acréscimo passa a ser de 1,615%. O limite de alerta é de 48,60% da RCL para as despesas de pessoal (inciso II, § 1º, art. 59 da LRF). Não podendo exceder a 54% (alínea b, inciso III, art. 20 da LRF).

4 – Da suficiência de dotação orçamentária:

Necessário abertura de CRÉDITO ESPECIAL na LOA 2020:

05.01 – Secretaria Municipal de Educação

11.331.0003.2013 – Manutenção da CIPA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 8.355,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 6.645,00

Indicamos como recurso para o CRÉDITO ESPECIAL acima:

Superávit 2019 recurso 0001 – Livre R\$ 15.000,00



**5 – Conclusão:**

Concluimos **ser necessário abertura de CRÉDITO ESPECIAL** na Lei Orçamentária 2020 (10.936/2019) para a concessão de Gratificação para o Presidente da Cipa (75% padrão básico de referência) e gratificação para o Vice-presidente (50% padrão básico de referência). Servidores celetistas, conforme requerido no expediente 23.804/2016.

Ao Sr. Secretário da Fazenda para avaliação.

Atenciosamente,

Lajeado, 17 de janeiro de 2020.

Juliano Leindecker  
Contador  
CRC/RS 60.061

*Handwritten signature* 3/3